



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio

Gerência de Manutenção

Termo de Referência - SEDET/SUAG/COAD/DIMAP/GEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo Lâmpadas e ferramentas de manutenção, por meio de Sistema de Registro de Preços a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	ID-PCA 2024
1	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 62X62 6.500K, 48W TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	2.250	Não cadastrado
2	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 62X62 6.500K, 48W TENSÃO 100-240V (BIVOLT) Cota Reservada para ME/EPP	Unidade	750	Não cadastrado
3	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W 4000K QUADRADO BRANCO 30x30 TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	2.250	Não cadastrado
4	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W 4000K QUADRADO BRANCO 30x30 TENSÃO 100-240V (BIVOLT) Cota Reservada para ME/EPP	Unidade	750	Não cadastrado
5	FITA DUPLA FACE 19MMX20M, TRANSPARENTE, 20 METROS	Unidade	50	Não cadastrado
6	ADESIVO DE SILICONE ACÉTETICO CONSTRUÇÃO, 256 GRAMAS	Unidade	100	Não cadastrado
7	FURADEIRA DE IMPACTO 850W EM MALETA 220V, 1 manual de instruções, 1 Chave de mandril, 1 Empunhadora auxiliar, 1 limitador de profundidade, maleta <ul style="list-style-type: none">Robusta carcaça de engrenagem oferece maior vida útil e durabilidade da ferramentaInterruptor eletrônicoPunho auxiliar com bloqueio axial e radial para um manuseio preciso e seguroBotão-trava: ideal para trabalhos contínuos Marca de referência Bosch ou superior	Unidade	02	Não cadastrado
8	KIT DE PONTAS E BROCAS COM no mínimo 103 PEÇAS, contendo: <ul style="list-style-type: none">19 Brocas para Metal de Titânio Ø1,5/1,5/2/2/2/2,5/3/3/3/3,2/3,2/3,5/4/4,5/4,8/5/5,5/6/7mm5 Brocas para Concreto Ø4/5/6/8/10mm9 Brocas para Madeira Ø3/3/4/4/5/6/7/8/10mm2 Brocas de Fresa Plana Ø16/22mm40 Pontas 25mm: 2x PH0, 2x PH1, 3x PH2, 3x PH3, 2x P20, 2x P21, 3x P22, 3x P23, 2x S4, 2x S6, 2x S7, HEX Ø3/4/5/6, 2x T10, 2x T15, 2x T20, 2x T25, T30, T4013 Pontas 50mm PH0, PH1, PH2, PH3, P20, PH1, PH2, PH3, S4, S6, T10, T20, T257 chaves de caixa Ø5/6/8/10/11/12/13mm4 Serras-Copo HCS Ø32/38/44/54mm1 adaptador para serras-copo1 chave Allen1 suporte universal magnético1 escareador1 maleta plástica para armazenamento. Marca de referência Bosch ou superior	Unidade	03	Não cadastrado
9	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - PRETO	Unidade	06	ID-11110
10	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - AZUL	Unidade	07	ID-11110
11	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - VERMELHO	Unidade	07	ID-11110
12	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA	Unidade	15	Não cadastrado
13	CANETA TESTE DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	Unidade	08	Não cadastrado
14	TOMADA BRANCA EM BARRA EXTENSÃO ELÉTRICA 20A TRIPLA MODELO 2P+T VOLTAGEM 250V	Unidade	1000	Não cadastrado
15	PLUG MACHO TOMADA 3 PINOS 20A 90° COM PRENSA CABOS	Unidade	1000	ID-11160
16	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA AÇO VANÁDIO COM NO MÍNIMO 46 PEÇAS Marca de referência Vonder ou superior	Unidade	08	Não cadastrado
17	ESTILETE LÂMINA 25MM RETRÁTIL PONTA METAL CABO EMBORRACHADO	Unidade	30	Não cadastrado
18	KIT JOGO LÂMINAS PARA ESTILETE 25MM COM 100 PEÇAS	Unidade	03	Não cadastrado
19	ÓLEO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML	Unidade	50	Não cadastrado
20	BUCHA ABA FLY N2/ ANEL DRYWALL GESSO 4-16MM + PARAFUSOS	Unidade	500	Não cadastrado
21	REATOR DRIVER FONTE 18W-24W PLAFON PAINEL LED BIVOLT	Unidade	100	Não cadastrado
22	CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO 40MM COM 2 CHAVES NÃO ENFERRUJA	Unidade	300	Não cadastrado
23	TORNEIRA DE METAL MONOCOMANDO GOURMET PARA PIA COZINHA PAREDE 1/2	Unidade	60	Não cadastrado
24	CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO 25MM COM 2 CHAVES NÃO ENFERRUJA	Unidade	200	Não cadastrado
25	PAINEL LED DE EMBUTIR REDONDO 22X22, 6.500K, 18W TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	300	Não cadastrado
26	SERROTE DE PODA CURVO 12 CABO DE MADEIRA	Unidade	06	Não cadastrado
27	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGAS ISOLADO	Unidade	10	ID-11392
28	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	Unidade	50	ID-10902
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGAS ISOLADO	Unidade	10	Não cadastrado

30	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA ALTA DE BANCADA 1/2	Unidade	60	Não cadastrado
31	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CAPACIDADE 130KL COM ENCAIXE UNIVERSAL ACOMPANHA CONJUNTO DE FIXAÇÃO COR BRANCO	Unidade	800	ID-11069
32	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	300	Não cadastrado
33	TUBO PPR - PN 20 - 32MM 3M	Unidade	40	Não cadastrado
34	PARABOLT 1/2X 4.1/2	Unidade	32	Não cadastrado
35	TUBO 10MM PU	Unidade	10	Não cadastrado
36	TUBO 8MM PU	Unidade	10	Não cadastrado
37	CABO PP 10MMX 4 VIAS	Unidade	100	Não cadastrado
38	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 20V COM 2 BATERIAS COM CARREGADOR BIVOLT E MALETA - Capacidade Madeira: 25mm - Capacidade Aço: 13mm - Capacidade Concreto: 6,5mm - Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM - Conteúdo da Embalagem : - 1 Parafusadeira/furadeira 1/2" - 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah - 1 Carregador bivolt 1 Maleta Marca de referência BOSCH ou superior	Unidade	02	Não cadastrado
39	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, PARA medir voltagem AC/DC, corrente AC, resistência e fazer teste de continuidade audível, bateria 9 V	Unidade	02	Não cadastrado
40	Primer para Manta Asfáltica Base de Água, Preto, 3,6 litros	Unidade	10	Não cadastrado
41	MANTA ASFÁLTICA, Descrição: autoadesiva, aluminizada, medindo rolo 30x10 de largura.	Unidade	10	Não cadastrado
42	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM COM 12 PEÇAS CONTÉM 12 Chaves: 8x8 / 9x9 / 10x10 / 11x11 / 12x12 / 13x13 / 14x14 / 15x15 / 16x16 / 17x17 / 18x18 / 19x19 mm	Unidade	01	Não cadastrado
43	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7KG COM MANGUEIRA 1,30M Especificações Técnicas : Capacidade 7kg Reservatório construído em chapa 20 Vazão: 10g Dimensões do produto: (A) 450mm x (L) 490mm Dimensões da embalagem: (A) 490mm x (C) 490mm x (L) 225mm Peso líquido: 4,1kg Peso bruto: 8,7kg Tampa fabricada em alumínio para máxima resistência e durabilidade Mangueira trama de aço de alta pressão de 1,30m	Unidade	01	Não cadastrado
44	ESMILHADEIRA ANGULAR 230MM 9POL 2400W Descrição do Produto Esmilhadeira angular possui motor com dupla isolamento, oferecendo segurança e desempenho. Conta com partida suave e limitador de torque. Especificações técnicas : Potência: 2.400W - Tensão 220V -220V - Diâmetro do Disco: 230mm Eixo: M14 Rotações por minuto: 6.600 Dimensões(C x L x A): 511 x 249 x 140mm Peso: 6.3Kg Emissão de vibrações: 6.5 m/s ² Incerteza K: 1.5m/s ²	Unidade	02	Não cadastrado
45	MÁQUINA DE SOLDA 200S 200A - BIVOLT Descrição do Produto Máquina de Solda é usada para unir duas peças, reparar vários tipos de objetos, como peças mecânicas, ferramentas e máquinas industriais. A máquina de solda é um item básico para profissionais que trabalham com soldagem, como funileiros, serralheiros. Além disso, proporciona durabilidade ao trabalho. Acompanha cabos: grampo terra, tocha TIG, porta eletrodo - Solda com corrente contínua (DC) - Solda chapas até 8 mm - Proteção térmica - Solda inversora elétrica/TIG - Dimensões (CxLxA): 47 x 28 x 35 cm - Peso (aproximadamente): 12 kg	Unidade	01	Não cadastrado

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A pretensa aquisição tem por objetivo, o atendimento às demandas desta Secretaria, Edifício Sede, Agências de Atendimento ao Trabalhador e Fábrica Social, visando o abastecimento dos almoxarifados das Unidades administrativas do Distrito Federal;

3.2. Considerando que o sistema SGARP-SEPLAD se encontra com ata encerrada e sem saldo para solicitação de SSA (Solicitação de Saldo de Ata). Diante disso para suprir o estoque se faz necessário a aquisição do referido objeto no âmbito desta SEDET.

3.3. Trata-se de quantidade **ESTIMADA** com base no levantamento dos quantitativos a serem empregados nas ações do Programa em andamento e em previsão de manutenção de estoque mínimo. Portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a procura e a necessidade de distribuição dos produtos.

3.4. Considerando que o atendimento do material às unidades da SEDET será de forma **PARCELADA**, uma vez que o almoxarifado encontra-se com saldo mínimo, bem como não há previsão de licitações para aquisição do objeto em comento por meio da SEPLAD. Por conseguinte, a aquisição visa o suprimento de estoque do referido material até o final desse exercício, sendo que pretensa aquisição descrita nesta Termo de Referência, é **para o exercício de 2024/2025**.

3.5. Os itens que não constam no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2024 serão cadastrados no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2025

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor); Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos

5. DA DISPENSA DE REMESSA À CENTRAL DE COMPRAS DO GDF

5.1. Face a celeridade maior de procedimentos, optou-se por realizar a licitação na SEDET, haja vista a excepcionalização dada por meio do Decreto nº 40.907, de 22 de julho de 2020:

"Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que específica e dá outras providências.

"Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo artigo 2º da [Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), alterada pela [Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000](#), os procedimentos licitatórios de interesses específicos da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF."

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SETRAB/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios atinentes às atividades finalísticas."

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A aquisição dos materiais em comento se faz necessário, uma vez que, tais materiais são de suma importância para a iluminação e pequenos serviços de manutenção dos espaços e bens destinados ao funcionamento das unidades vinculadas à SEDET-DF, facilitar o dia-a-dia dos servidores que precisam passar o dia inteiro nas dependências das unidades da SEDET-DF, proporcionando com isso, melhor atendimento aos usuários, bem como evitando que os servidores tenha dificuldades para desenvolver suas tarefas.

6.2. Considerando que a aquisição de material de consumo, manutenção, Lâmpada e Ferramentas, é imprescindível para atender e suprir as necessidades relacionadas as atividades cotidianas e rotineiras das Unidades vinculadas a esta SEDET-DF, facilitando as tarefas diárias a qual estão submetidos os servidores e colaboradores desta pasta.

6.3. Registra-se que de conformidade com o estabelecido em lei as unidades deverão fornecer aos servidores condições dignas e ambientes dotados de infraestrutura para atendimentos de suas necessidades pessoais, incluindo ambiente com boa iluminação, etc.

6.4. A contratação pretendida é viável, uma vez que têm como finalidade aplicar procedimentos bastante pontuais em ações imprevistas que não demandam uma mudança completa no imóvel. como um conserto menor, apenas para reparar o dano. Uma torneira velha que precisa ser trocada, uma pintura para reparar a parede, uma trinca que precisa ser fechada, entre outros pequenos reparos que tornam-se necessários para a preservação do mobiliário e equipamentos das unidades que compõem a SEDET.

6.5. Diante do exposto justificamos a necessidade imediata de reposição de Lâmpadas e realização de pequenos reparos nas Agências de Atendimento ao Trabalhador , SIAS , SAAN e Ed. S

7. DA NATUREZA DO OBJETO

7.1. Conforme o art. 114 do Decreto nº 44.330/2023 e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços. 6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto nº 44.330/2023 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PÚBLICO-BENEFICIÁRIO

8.1. Constitui público beneficiário atendido pelo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, dar-se, portanto, conforme o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

9.2. O Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão eletrônico, proporciona uma aquisição de produtos de maior qualidade, vez que padrões de identidade, desempenho e qualidade do gênero da pretensa aquisição podem ser objetivamente definidos. Além disso, proporciona também maior celeridade do procedimento licitatório, transparência, agilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 114 Caput do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos..

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto; (...) *****letra da LEI

Art. 114. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Conforme o art. 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a adjudicação será por ITEM.

11.2. E ainda, conforme o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União: Súmula 247 – TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme, o art. 15 e 122 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria..

12.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

12.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

12.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

13. DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

13.1. A intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

13.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 44.330/2023, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 192 (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Distrital.

13.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

13.4. No caso em tela, a SEDET/DF opta pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, tornando a lentidão da burocracia da divulgação da IRP um atraso prejudicial à administração pública.

14. DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

14.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 4.611/2011 fica estabelecida cota reservada para os itens 02 e 04, o demais itens serão disponibilizados com exclusividade para às entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

14.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações.

14.3. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais, quando da aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

14.4. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor esmado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.

14.5. A reserva de cota seguirá o disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592, de 02/07/2014, bem como o disposto no art. 26 da Lei nº 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

14.6. O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

14.7. Ressalte-se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

14.8. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações eferente aos itens 01, 03 e 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11 ,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, cujo objeto tenha valor esmado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.

14.9. Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desequilíbrio da condição de microempresa.

14.10. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Termo de Referência.

15.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

15.3. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

16. DA ENTREGA E PRAZOS

16.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato, se for o caso, ou da Nota de Empenho e em conformidade com a legislação vigente.

16.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento

16.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN Quadra 511, bloco A – 3º andar, Asa Norte, CEP. 70.758 - 900, Brasília – DF, CEP 71.250 - 110, ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

17.2. Conforme art. 27 do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

17.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

17.2.1.1. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

17.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante

17.2.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

17.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.5. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

17.6. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

18. DA GARANTIA

18.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

18.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF não efetuará nenhuma parte de pagamento à contratada seja a que titular for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia

18.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

19.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

19.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

19.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

19.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

19.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

19.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades

19.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

19.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

19.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

19.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

19.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

19.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.

19.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.

19.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.

19.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 20.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.
- 20.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.
- 20.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 20.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 20.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 20.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 20.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 20.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 20.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.16. Assumir a responsabilidade por:
- 20.16.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 20.16.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.16.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 20.16.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 20.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.18. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 20.19. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo 20.4 e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 20.20. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 20.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 20.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. DA NOTA DE EMPENHO

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, designará, se for o caso, em ato publicado no DODF, 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 22.2. O fiscal ou comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.
- 23.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.
- 23.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:
- 23.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- 23.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperava;
- 23.3.3. Certidão de regularidade relava a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/crdao;
- 23.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 23.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;
- 23.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.
- 23.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.
- 23.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.
- 23.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e ou deste Termo de Referência
- 23.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.
- 23.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.
- 23.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 23.11. Após o prazo estipulado no item 23.5.5, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.
- 23.12. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
- 23.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.
- 23.14. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 23.15. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 23.16. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.17. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decreto nº 37.815/2016 e Decreto nº 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:
- 23.17.1. Nota de empenho;
- 23.17.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do art. 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- 23.17.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.
- 23.17.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

23.17.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O valor total estimado para a presente aquisição foi elaborado pela Assessoria de Pesquisa de Mercado, envolveu o exame criterioso das principais diretrizes para a elaboração de pesquisas de mercado, conforme as exigências estabelecidas por Leis, Decretos, Instruções Normativas e Órgãos de Controle. Assim, como resultado dessa avaliação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 690.270,53 (seiscentos e noventa mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**, com base em preços colhidos em sites específicos (148727326) e inseridos neste Termo de Referência - SEDET/SUAG/COAD/DIMAP/GEMAN, nos moldes das legislações vigentes; [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#); Lei Distrital nº 5.525/2015; [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#) e Portaria nº 514/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 62X62 6.500K, 48W TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	2.250	R\$ 127,91	R\$ 287.797,50
2	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 62X62 6.500K, 48W TENSÃO 100-240V (BIVOLT) Cota Reservada para ME/EPP	unidade	750	R\$ 127,91	R\$ 95.932,50
3	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W 4000K QUADRADO BRANCO 30x30 TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	2.250	R\$ 46,78	R\$ 105.255,00
4	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W 4000K QUADRADO BRANCO 30x30 TENSÃO 100-240V (BIVOLT) Cota Reservada para ME/EPP	unidade	750	R\$ 46,78	R\$ 35.085,00
5	FITA DUPLA FACE 19MMX20M, TRANSPARENTE, 20 METROS	Unidade	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
6	ADESIVO DE SILICONE ACÉTETICO CONSTRUÇÃO, 256 GRAMAS	Unidade	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
7	FURADEIRA DE IMPACTO 850W EM MALETA 220V, 1 manual de instruções, 1 Chave de mandril, 1 Empunhadora auxiliar, 1 limitador de profundidade, maleta <ul style="list-style-type: none"> Robusta carcaça de engrenagem oferece maior vida útil e durabilidade da ferramenta Interruptor eletrônico Punho auxiliar com bloqueio axial e radial para um manuseio preciso e seguro Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos <p>Marca de referência Bosch ou superior</p>	Unidade	02	R\$ 553,06	R\$ 1.106,12
8	KIT DE PONTAS E BROCAS COM no mínimo 103 PEÇAS, contendo: <ul style="list-style-type: none"> 19 Brocas para Metal de Titânio Ø1,5/1,5/2/2/2/2,5/3/3/3/3/3,2/3,5/4/4,5/4,8/5/5,5/6/7mm 5 Brocas para Concreto Ø4/5/6/8/10mm 9 Brocas para Madeira Ø3/3/4/4/5/6/7/8/10mm 2 Brocas de Fresa Plana Ø16/22mm 40 Pontas 25mm: 2x PH0, 2x PH1, 3x PH2, 3x PH3, 2x PZ0, 2x PZ1, 3x PZ2, 3x PZ3, 2x S4, 2x S6, 2x S7, HEX Ø3/4/5/6, 2x T10, 2x T15, 2x T20, 2x T25, T30, T40 13 Pontas 50mm PH0, PH1, PH2, PH3, PZ0, PH1, PH2, PH3, S4, S6, T10, T20, T25 7 chaves de caixa Ø5/6/8/10/11/12/13mm 4 Serras-Copo HCS Ø32/38/44/54mm 1 adaptador para serras-copo 1 chave Allen 1 suporte universal magnético 1 escareador 1 maleta plástica para armazenamento. <p>Marca de referência Bosch ou superior</p>	Unidade	03	R\$ 240,00	R\$ 720,00
9	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - PRETO	Unidade	06	R\$ 242,46	R\$ 1.454,76
10	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - AZUL	Unidade	07	R\$ 242,46	R\$ 1.697,22
11	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS - VERMELHO	Unidade	07	R\$ 242,46	R\$ 1.697,22
12	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA	Unidade	15	R\$ 6,54	R\$ 98,10
13	CANETA TESTE DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	Unidade	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
14	TOMADA BRANCA EM BARRA EXTENSÃO ELÉTRICA 20A TRIPLA MODELO 2P+T VOLTAGEM 250V	Unidade	1000	R\$ 33,46	R\$ 33.460,00
15	PLUG MACHO TOMADA 3 PINOS 20A 90° COM PRENSA CABOS	Unidade	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
16	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA AÇO VANÁDIO COM NO MÍNIMO 46 PEÇAS <p>Marca de referência Vonder ou superior</p>	Unidade	08	R\$ 86,51	R\$ 692,08
17	ESTILETE LÂMINA 25MM RETRÁTIL PONTA METAL CABO EMBORRACHADO	Unidade	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
18	KIT JOGO LÂMINAS PARA ESTILETE 25MM COM 100 PEÇAS	Unidade	03	R\$ 93,85	R\$ 281,55
19	ÓLEO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML	Unidade	50	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
20	BUCHA ABA FLY N2/ ANEL DRYWALL GESSO 4-16MM + PARAFUSOS	Unidade	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
21	REATOR DRIVER FONTE 18W-24W PLAFON PAINEL LED BIVOLT	Unidade	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
22	CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO 40MM COM 2 CHAVES NÃO ENFERRUJA	Unidade	300	R\$ 29,08	R\$ 8.724,00
23	TORNEIRA DE METAL MONOCOMANDO GOURMET PARA PIA COZINHA PAREDE 1/2	Unidade	60	R\$ 235,28	R\$ 14.116,80
24	CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO 25MM COM 2 CHAVES NÃO ENFERRUJA	Unidade	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
25	PAINEL LED DE EMBUTIR REDONDO 22X22, 6.500K, 18W TENSÃO 100-240V (BIVOLT)	Unidade	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
26	SERROTE DE PODA CURVO 12 CABO DE MADEIRA	Unidade	06	R\$ 26,45	R\$ 158,70

27	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGAS ISOLADO	Unidade	10	R\$ 37,39	R\$ 373,90
28	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	Unidade	50	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGAS ISOLADO	Unidade	10	R\$ 31,40	R\$ 1.884,00
30	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA ALTA DE BANCADA 1/2	Unidade	60	R\$ 184,69	R\$ 11.081,40
31	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CAPACIDADE 130KL COM ENCAIXE UNIVERSAL ACOMPANHA CONJUNTO DE FIXAÇÃO COR BRANCO	Unidade	800	R\$ 32,90	R\$ 26.320,00
32	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	300	R\$ 87,39	R\$ 26.217,00
33	TUBO PPR - PN 20 - 32MM 3M	Unidade	40	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00
34	PARABOLT 1/2X 4.1/2	Unidade	32	R\$ 4,40	R\$ 140,80
35	TUBO 10MM PU	Unidade	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
36	TUBO 8MM PU	Unidade	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
37	CABO PP 10MMX 4 VIAS	Unidade	100	R\$ 32,57	R\$ 3.257,00
38	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 20V COM 2 BATERIAS COM CARREGADOR BIVOLT E MALETA - Capacidade Madeira: 25mm - Capacidade Aço: 13mm - Capacidade Concreto: 6,5mm - Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM - Conteúdo da Embalagem: - 1 Parafusadeira/furadeira 1/2" - 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah - 1 Carregador bivolt 1 Maleta Marca de referência BOSCH ou superior	Unidade	02	R\$ 1.152,84	R\$ 2.305,68
39	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, PARA medir voltagem AC/DC, corrente AC, resistência e fazer teste de continuidade audível, bateria 9 V	Unidade	02	R\$ 137,28	R\$ 274,56
40	Primer para Manta Asfáltica Base de Água, Preto, 3,6 litros	Unidade	10	R\$ 52,65	R\$ 526,50
41	MANTA ASFÁLTICA, Descrição: autoadesiva, aluminizada, medindo rolo 30x10 de largura.	Unidade	10	R\$ 65,92	R\$ 659,20
42	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM COM 12 PEÇAS CONTÉM 12 Chaves: 8x8 / 9x9 / 10x10 / 11x11 / 12x12 / 13x13 / 14x14 / 15x15 / 16x16 / 17x17 / 18x18 / 19x19 mm	Unidade	01	R\$ 258,41	R\$ 258,41
43	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7KG COM MANGUEIRA 1,30M Especificações Técnicas: Capacidade 7kg Reservatório construído em chapa 20 Vazão: 10g Dimensões do produto: (A) 450mm x (L) 490mm Dimensões da embalagem: (A) 490mm x (C) 490mm x (L) 225mm Peso líquido: 4,1kg Peso bruto: 8,7kg Tampa fabricada em alumínio para máxima resistência e durabilidade Mangueira trama de aço de alta pressão de 1,30m	Unidade	01	R\$ 328,19	R\$ 328,19
44	ESMILHADEIRA ANGULAR 230MM 9POL 2400W Descrição do Produto Esmerilhadeira angular possui motor com dupla isolamento, oferecendo segurança e desempenho. Conta com partida suave e limitador de torque. Especificações técnicas: Potência: 2.400W - Tensão 220V -220V - Diâmetro do Disco: 230mm Eixo: M14 Rotações por minuto: 6.600 Dimensões(C x L x A): 511 x 249 x 140mm Peso: 6.3Kg Emissão de vibrações: 6.5 m/s ² Incerteza K: 1.5m/s ²	Unidade	02	R\$ 972,85	R\$ 1.945,70
45	MÁQUINA DE SOLDA 200S 200A - BIVOLT Descrição do Produto Máquina de Solda é usada para unir duas peças, reparar vários tipos de objetos, como peças mecânicas, ferramentas e máquinas industriais. A máquina de solda é um item básico para profissionais que trabalham com soldagem, como funileiros, serralheiros. Além disso, proporciona durabilidade ao trabalho. Acompanha cabos: grampo terra, tocha TIG, porta eletrodo - Solda com corrente contínua (DC) - Solda chapas até 8 mm - Proteção térmica - Solda inversora elétrica/TIG - Dimensões (CxLxA): 47 x 28 x 35 cm - Peso (aproximadamente): 12 kg	Unidade	01	R\$ 1.758,04	R\$ 1.758,04
TOTAL ESTIMADO R\$ 690.270,53 (seiscentos e noventa mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)					

25. DA COTA RESERVADA E ENTIDADES PREFERENCIAIS

25.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 4.611/2011 fica estabelecida cota reservada para os itens 02 e 04, o demais itens serão disponibilizados com exclusividade para às entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

25.2. COTA RESERVADA

25.2.1. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações.

25.2.2. O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

25.2.3. A reserva de cota seguirá o disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592, de 02/07/2014, bem como o disposto no art. 26 da Lei nº 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

25.2.4. Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

25.2.5. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral

25.3. ENTIDADES PREFERENCIAIS

25.3.1. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações eferente aos itens 01, 03 e 05 a 45, cujo objeto tenha valor esmado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.

25.4. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fica dispensada a necessidade da dotação orçamentária, haja vista que a licitação será por registro de preço.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Conforme Decreto nº 44.330/2023, art. 208 durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, órgão gerenciador da ata, somente poderá autorizar a adesão, depois que a entidade interessada na adesão realize estudo para demonstrar o "ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade" para a administração pública. A entidade promotora da licitação deve aprovar o estudo realizado pela entidade interessada na adesão analisando as justificavas do pedido.

28. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Conforme preconiza o art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e o art. 198, § 1º o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

29.1. Conforme o Art. 142, do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

31. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

31.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

32. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

32.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

33. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

33.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

34. **DO FORO**

34.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Elaborado por,

GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO

Assessor Técnico - GEMAN

De acordo com a presente demanda,

FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES

Coordenador Administrativo Substituto

DA APROVAÇÃO,

"Considerando os termos do § 3º, do Art. 71, do Decreto nº 44.330, DE 16/03/2023, o qual regulamentada Lei Federal nº 14.133, d 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela."

Brasília-DF, 04 de novembro 2024.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

Subsecretária de Administração Geral - SUAG



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO - Matr.0278812-8, Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/11/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES - Matr.0283408-1, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 07/11/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA - Matr.0278788-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/11/2024, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155502477 código CRC= 56AE8087.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
Telefone(s):
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>